

POLÍTICAS DE INTERPRETAÇÃO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E INTÉRPRETES DE LIBRAS-PORTUGUÊS: UM OLHAR SOBRE AS REPORTAGENS

Samuel dos Santos Silva Jesus ¹
Silvana Aguiar dos Santos ²

RESUMO

A visibilidade e a valorização profissional são elementos que constituem interesse para o campo das Políticas de Interpretação. No Poder Judiciário, os intérpretes de Libras-Português são os profissionais que atuam frequentemente, a fim de promover e garantir direitos linguísticos e fundamentais para pessoas surdas, contribuindo como meio à instrumentalização do acesso à justiça. Alguns autores têm tratado dessa articulação, tais como: Beer (2016), Abreu (2018, 2020), Goulart e Santos (2021) e Sigales-Gonçalves (2020). Esses autores dialogam sobre os direitos linguísticos das diversas comunidades e alguns deles, apontam a relevância dos intérpretes de Libras-Português dentro dos serviços jurídicos. Sendo assim, essa pesquisa visa mapear as políticas de interpretação quanto ao intérprete de libras-português no contexto jurídico a partir da busca de reportagens que retratam essa figura profissional nos fóruns brasileiros. Do ponto de vista metodológico, esta pesquisa é respaldada por uma abordagem qualitativa e exploratória, ao utilizar da pesquisa documental e analisar o conteúdo das reportagens coletadas no portal do TRF3. Utilizou-se dos termos de busca "intérprete de Libras", "comunidades surdas" e "Libras" para coletar os dados no portal do TRF3. Foram 58 resultados de notícias, considerando o período de 2018 a 2024, dos quais foram analisadas somente 5 notícias. Os resultados demonstram o caminho para o cadastramento de intérpretes no banco de dados do tribunal, criação de uma central de intermediação em Libras e os cursos de capacitação ao intérprete forense. A partir desses dados espera-se o fortalecimento dos campos dos Estudos da Interpretação e do Direito a partir dos diálogos das políticas de interpretação e os direitos linguísticos.

Palavras-chave: Políticas de Interpretação, Direitos Linguísticos; Intérprete Libras-Português.

INTRODUÇÃO

Os intérpretes de Libras-Português no Poder Judiciário atuam para garantir direitos linguísticos contribuindo como meio à instrumentalização do acesso à justiça. No que toca aos direitos fundamentais das pessoas surdas esse profissional

¹ Advogado OAB nº 512313. Mestrando em Estudos da Tradução na Universidade Federal de Santa Catarina. E-mail: samuel_santos4@outlook.com;

² Doutora em Estudos da Tradução pela Universidade Federal de Santa Catarina. Email: s.santos@ufsc.br .

é um precursor direto na concretização desses direitos (Beer, 2016), e por isso, pensar em sua história e registrá-la contribui para uma valorização e visibilidade dessa categoria profissional.

Pensando nisso, ressalta-se que para a pesquisadora Anne Leahy (2022) as evidências históricas dos intérpretes de línguas de sinais no judiciário muitas vezes não possuem registros escritos, são episódicas ou indiretas. Em razão disso, o presente estudo pauta-se na tentativa de uma construção identitária do intérprete de Libras-Português dentro do poder judiciário do Tribunal Regional Federal da 3^o Região por meio da busca das reportagens que se enfocam nesse profissional.

O objetivo geral deste trabalho é analisar as reportagens que retratam o intérprete de Libras-Português no TRF3.

Como objetivos específicos:

- Mapear as reportagens do profissional intérprete de Libras-Português;
- Explorar essas reportagens para entender a ocorrência ou não de políticas de interpretação.

A coleta de dados será por meio de uma pesquisa no site deste tribunal, que possui caráter aberto e visível a todo o público.

Alguns desses dados podem impactar não somente na visibilidade e valorização dos intérpretes, mas também na construção identitária dessa categoria que atua em ambientes jurídicos.

Assim sendo, a pergunta norteadora indaga: Como os intérpretes de Libras-Português e as comunidades surdas estão representados nas notícias que veiculam no portal do Tribunal Regional Federal da 3^a Região (TRF3)? Para responder esta pergunta, analisa-se as reportagens coletadas no site do TRF3, as quais abordam os intérpretes de Libras-Português.

METODOLOGIA

Do ponto de vista metodológico, esta pesquisa é respaldada por uma abordagem qualitativa e exploratória, ao utilizar da pesquisa documental e analisar o conteúdo das reportagens coletadas no portal do TRF3, pelo seguinte link: <<https://www.trf3.jus.br/>>. Utilizou-se dos termos de busca "intérprete de Libras", "comunidades surdas" e "Libras" para coletar os dados no portal do TRF3. Foram 58 resultados de notícias, considerando o período de 2018 a 2024, dos quais foram analisadas somente 5 notícias.

A imagem abaixo ilustra as etapas que foram percorridas para a coleta dos dados dessa pesquisa

Figura 01: Etapas percorridas na pesquisa



Fonte: Elaborado pelas autoras, 2024.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para Ricardo Abreu (2020) o campo do Direito Linguístico possui como objeto os direitos linguísticos, que são um conjunto de direitos a serem regulados por esse campo. Assim, para esse autor,

O direito das línguas toma a(s) língua(s) como o próprio objeto jurídico a ser tutelado pelo Estado e possui **natureza jurídica de direito fundamental de terceira dimensão e também, majoritariamente, de direito difuso**, enquanto o direito dos grupos linguísticos toma o direito dos indivíduos e dos grupos de utilizarem as suas próprias línguas e viverem sob a organização da sua própria cultura linguística, além de apresentar **natureza jurídica de direito fundamental de segunda dimensão e espectro individual e coletivo**. (ABREU, 2016b, p. 17).

Dentro desse conjunto, um elo com os Estudos da Interpretação, são as políticas linguísticas que segundo Jael Sigales-Gonçalves (2020), as políticas linguísticas são as políticas de línguas que buscam o deslocamento para trabalhar a língua em sua incompletude constitutiva e sempre afetada pelo político.

O conceito de políticas de interpretação foi criado como políticas de tradução, nomeados por Holmes (1972, 1988), e ao estender essa compreensão para a política de interpretação em alusão aos intérpretes de línguas de sinais, pensando em demandas específicas que atravessam esse campo.

Em vista disso, se pautando nas barreiras linguísticas que as comunidades surdas possuem, dentro do poder judiciário um dos garantidores para a equalização de direitos das partes são os intérpretes de Libras-Português. Esses profissionais contribuem para o bom andamento da justiça ao assegurar a garantia de direitos linguísticos dessas comunidades.

Segundo Goulart e Santos (2021) a institucionalização dos serviços de tradução e interpretação requer leis, manuais instrucionais, códigos de condutas e documentos normativos que oportunizam a valorização da atuação dos intérpretes no contexto de audiências no judiciário. Por isso, políticas de interpretação podem ser desenvolvidas, a partir do acompanhamento e visibilidade que o tribunal e os operadores do direito vem ofertando para esses profissionais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a coleta de dados, os resultados apresentados indicam:

(i) 2 reportagens tratavam sobre a Assistência Judiciária, especificamente sobre cadastramento do Tradutor e Intérprete no banco de dados deste tribunal. Nesse ponto indicam os caminhos para que ocorresse o cadastramento do profissional neste tribunal.

(ii) 2 reportagens sobre cursos de capacitação, uma em comemoração aos sete anos da Lei da pessoa com deficiência e outra quanto ao intérprete forense.

(iii) uma notícia sobre a criação do Posto de Atendimento Presencial PAP da Central de Intermediação em Libras.

Dessa forma, ações como da Escola da Magistratura (EMAG) deste tribunal em disponibilizar seus conteúdos em Libras e o da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão em iniciar as operações com uma central de intermediação em Libras. Bem como divulgações sobre o cadastro de Assistentes Judiciários que

apoiam a justiça, como os tradutores e intérpretes evidenciam um olhar que contribui para as políticas de interpretação deste tribunal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essa pesquisa espera-se indicar assuntos relevantes dos campos da política de interpretação por meio da busca de reportagens dentro do poder judiciário que podem contribuir com a construção de história identitária do intérprete de Libras-Português nesse contexto, a fim de que diálogos sejam promovidos entre os Estudos da Interpretação e o Direito.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos o apoio da UFSC, do UNIEDU/FUMDES, do INTERTRADS, na figura do professor Carlos Henrique, do OTRADILS na figura da querida professora Neiva Albres e do apoio incondicional dos colegas integrantes do TILSJUR. Além do apoio e ensino da professora Jaqueline Nordin, uma das precursoras na luta dos intérpretes forenses no TRF da 3º região.

REFERÊNCIAS

ABREU, Ricardo Nascimento. Direito Linguístico: olhares sobre as suas fontes. Revista A Cor das Letras, v. 21, n. 1, p. 172-184, 2020.

ABREU, Ricardo Nascimento. Prolegômenos para a compreensão dos direitos linguísticos: uma leitura a partir da Constituição da República Federativa do Brasil. In: Sociolinguística e Política Linguística: Olhares Contemporâneos. Blucher Open Access, 2016. p. 161-188.

BEER, HANNA. DIREITOS LINGUÍSTICOS COMO DIREITOS FUNDAMENTAIS: as políticas linguísticas para as comunidades surdas no ordenamento jurídico brasileiro. TCC.(Trabalho de Conclusão de Curso de Direito). Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), 2016.

GOULART, Luciellen Lima Caetano; DOS SANTOS, Silvana Aguiar. AUDIÊNCIAS CRIMINAIS DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: IMPLICAÇÕES NAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS DOS INTÉRPRETES DE LIBRAS-PORTUGUÊS. Revista Espaço, p. 73-94, 2021.

RUNDLE, Christopher et al. (Ed.). The Routledge handbook of translation history. London & New York: Routledge, 2022.

SIGALES-GONÇALVES, Jael Sânera. A noção de deveres linguísticos e sua contribuição para a configuração do direito linguístico no Brasil. *Travessias Interativas*, n. 22, p. 256-278, 2020.